

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br**EDITAL PROGEP Nº 24/2020**

24 de novembro de 2020

Processo nº 23117.032727/2020-04

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas Nºs 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da UFU, nos quais a UFU vem acompanhando como membro titular e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU;

CONSIDERANDO a Portaria Reito Nº 311, de 17 de março de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas das atividades administrativas para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), RETIFICA os Editais PROGEP Nº 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020 e 22/2020, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 16/11/2020, seção 3, página 253, e publicados integralmente no sítio de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufu.br>, da seguinte forma:

I) No item 3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Onde se lê:

“3.2 - O valor da inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada exclusivamente no sistema de inscrição. O pagamento da GRU deverá ser efetuado até às 21h59min do dia 13 de janeiro de 2021. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.”

Leia-se:

“3.2 - O valor da inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária. O pagamento deverá ser efetuado até às 21h59min do dia 13 de janeiro de 2021. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.”

II) No item 4 - DAS PROVAS E TÍTULOS

Onde se lê:

“4.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q.”

Leia-se:

“4.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será **aberto as 12h00 e fechado às 13h00**. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q.”

III) Acrescenta-se aos editais os seguintes dispositivos:

4.2.3 - Todas as atividades de aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU, bem como indicações e recomendações dos Comitês de enfrentamento à Covid-19.

4.2.3.1. Por ocasião das provas, o candidato deverá:

- comparecer ao local de aplicação usando máscara cobrindo boca e nariz e portando máscaras reservas, para possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;
- submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;
- observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;
- verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;
- submeter-se, após a higienização das mãos, à identificação, a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser

solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento adequado de cerca de 2m de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

- permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes
- manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos; e
- submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

4.2.3.2. Além das instruções acima, deverá ser observado o seguinte:

- Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;
- As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.
- O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da DIRPS.
- O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.
- As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- A DIRPS não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.
- A DIRPS disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
- Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente. Não serão disponibilizados bebedouros;
- Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, será eliminado o candidato que:

a) durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes deste edital; ou

b) apresentar temperatura corporal acima de 37.5º C.

4.2.3.3. Antes, durante e após a aplicação das provas, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Os locais de prova (piso, mesas, maçanetas, cadeiras e outros) serão ser limpos com sabão ou detergente neutro, água e ação mecânica (escovar, esfregar) para remover a sujeira, detritos e outros materiais de superfícies. Após a conclusão do processo de limpeza, a desinfecção será realizada para inativar (ou seja, matar) os patógenos e outros microrganismos em superfícies. Para a desinfecção serão utilizados:

- limpeza das superfícies com sabão e água ou detergente usando ação mecânica;
- limpeza das superfícies com Hipoclorito de sódio (alvejante) na concentração de 0,1% (1.000 ppm);

- Álcool com concentração de, pelo menos, 70% para superfícies que podem ser danificadas pelo hipoclorito de sódio; e
- limpeza e desinfecção dos locais imediatamente antes do início das atividades e após a realização das provas.

b) Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;

c) O lixo será retirado pelo menos duas vezes durante a realização das provas e acondicionado em recipientes e local apropriados;

d) Pisos, pias, sanitários e maçanetas serão limpos com material apropriado antes da abertura dos portões e após a finalização de cada dia de trabalho;

e) Lâmpadas permanecerão acesas para evitar o toque nos acendedores;

f) O uso dos banheiros não excederá a um 1/3 da capacidade do local, sempre utilizados em cabines alternadas;

g) Os candidatos farão higienização das mãos antes de ir ao banheiro e ao voltar para a sala com uso de álcool 70%;

h) O lixo será retirado a cada 30 min ou sempre que necessário, evitando lixeiras cheias;

i) Cartazes informativos deverão ser fixados na entrada e interior dos banheiros lembrando as normas de higiene.

j) O distanciamento mínimo entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral: diagonal; carteira sim/ carteira não; distanciamento aproximado de 2m para os candidatos.

4.2.3.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o acompanhante apresente temperatura corporal acima de 37,5 ou não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas.

Marcio Magno Costa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Portaria R nº 095, de 5 de janeiro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 24/11/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2409474** e o código CRC **4C3ED2AF**.

Referência: Processo nº 23117.032727/2020-04

SEI nº 2409474